

Excelentíssimo Senhor
Ministro GILBERTO KASSAB
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)
Brasília, DF

Senhor Ministro,

As entidades signatárias, representantes da comunidade de ciência, tecnologia e inovação, vêm solicitar sua interveniência junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Lei 9.478/1997), visando rever a Minuta do Contrato de Concessão da 14ª rodada de licitação de novos campos de exploração.

Na referida Minuta consta na cláusula vigésima quarta, nova distribuição da aplicação do percentual de 1% da receita bruta obtida nos novos campos de petróleo e gás em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas empresas e nas universidades e centros de pesquisa.

Até o presente, e conforme o Regulamento ANP 03/2015, essa distribuição estabelecia que 50% do referido percentual de 1% devem ser aplicados em universidades e centros de pesquisa. Porém, com a mudança proposta, esse percentual passaria a ser de 30% a 40% e o restante distribuído entre pesquisa na própria concessionária e em fornecedores do segmento. Mantida essa alteração, a redução para o segmento das universidades e centros de pesquisa poderá significar perdas de recursos da ordem de 300 milhões de reais, ao ano.

A justificativa para tal propósito, que aqui contestamos, não condiz com a realidade. Alega-se falta de programas e projetos de PD&I das universidades e centros de pesquisa quando todos sabem que, ao contrário, a capacidade de propor programas e projetos expandiu com a ampliação de 30% do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação, se tomado o número de grupos de pesquisa no País, entre os anos de 2010 e 2016, segundo o CNPq.

Na verdade, o que falta em nosso País, são recursos para financiar e, principalmente, manter e aumentar tais grupos dado que o País tem déficit de pessoal em PD&I da ordem de 7 a 10 vezes do necessário, conforme indicadores internacionais. Desnecessário dizer que 90% da atividade de pesquisa em nosso País se encontra exatamente nas universidades e centros de pesquisa.

Ademais, não podemos desconsiderar que grande número de laboratórios instalados no País foi fruto de investimentos vultuosos dessa mesma fonte, cláusula de petróleo, e muitos deles se encontram aptos a continuar sediando e expandindo suas atividades com projetos de PD&I de grande relevância para a indústria de petróleo e gás.

Não nos parece razoável também desassistir esses laboratórios ameaçados por falta de recursos para sua manutenção diante do contingenciamento no orçamento para CT&I da ordem de 43%, em 2017, tendo como base o previsto no início do ano.

Nossa proposta é que seja mantida a aplicação de 50% do percentual de 1% conforme rodadas anteriores nas universidades e centros de pesquisa, deixando às empresas concessionárias e fornecedores a repartição da parte restante.

São Paulo, 21 de junho de 2017.

Academia Brasileira de Ciências (ABC)

Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (Abipti)

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec)

Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies)

Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap)

Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (Consecti)

Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec)

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)